A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida extraordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 19 de agosto de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: *“O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”*;

Trata o presente processo de denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista XXXXXXXXX, registro CAU n. XXXXXXXXX, por suposto assédio moral e racismo contra a denunciante arquiteta XXXXXXXXXXXXXXXXXX, durante os trabalhos de elaboração de projeto de execução da Revitalização do Conjunto Cultural dos Três Poderes, gerido pelo patrimônio da União – SECEC (Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do GDF);

O processo originou-se a partir de denúncia registrada no SICCAU sob o n. 26763, enviada no dia 21 de junho de 2020. Segundo denúncia, uma equipe de arquitetos foi contratada pela arquiteta XXXXXXXXX para desenvolver o Diagnóstico do Estado de Conservação da Praça dos Três Poderes, serviço contratado pela UNESCO e SECEC. O assédio moral se deu presencialmente e por meio de trocas de mensagens no WhatsApp entre a equipe contratada e a gestora XXXXXXXXX;

Constam nos autos a denúncia, detalhada pela denunciante (fls. 03-22), a deliberação de admissibilidade (fls. Fls. 60-63) de 10 de setembro de 2020, e a defesa da denunciada (fls. 73-88);

Ocorre que, à época da denúncia e da admissibilidade, a arquiteta XXXXXXXXX não era conselheira do CAU/DF, condição que assumiu em janeiro deste ano de 2021, por meio de votação pública em chapa vencedora;

Considerando que a arquiteta XXXXXXXXX é nossa colega conselheira, esta Comissão de Ética e Disciplina manifesta-se impedida de continuar a análise do caso, nos termos do artigo 16 da Resolução 143 de 24 de junho de 2017, que cita:

*Art. 16. Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância.*

Considerando o relato e voto da conselheira relatora, Giselle Moll Mascarenhas, que solicita que este processo seja enviado para o CAU/BR para fins de distribuição e julgamento por outra UF, ou pelo próprio CAU/BR, para evitar qualquer questionamento ou problema para as partes, e assim garantir a imparcialidade e a lisura dos trâmites.

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar o relato e voto da conselheira relatora pelo encaminhamento da matéria ao Plenário do CAU/DF uma vez que todos os membros da CED-CAU/DF se consideraram impedidos de relatar o presente processo;

2 – Sugerir ao Plenário do CAU/DF que encaminhe a matéria ao CAU/BR para distribuição do processo a outro CAU/UF.

**Com 4 votos favoráveis,** 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

**Giselle Moll Mascarenhas**

Coordenadora da CED-CAU/DF

**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenadora | | Giselle Moll Mascarenhas | x |  |  |  |
| Coordenador adjunto | | Ricardo Reis Meira | x |  |  |  |
| Membro | | Carlos Henrique Magalhães de Lima | x |  |  |  |
| Membro | | Pedro Roberto da Silva Neto | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**  **Data:** 19/08/2021  **Matéria em votação:** ASSÉDIO MORAL E RACISMO  **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (XX) **Abstenções** (XX) **Ausências** (XX), **Total** (04)  **Ocorrências**: -  **Secretário:** Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues  **Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Giselle Moll Mascarenhas | | | | | | |